Anexo do M. Nº 66/94-GR
S. Vicente 15/3/94

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei Nº 236-A

Nº Geral. 07/94
Nº Anal. 3/94
PL. Nº 1/94

Autoriza o Poder [illegible] Contabilidade Munic[illegible] Fazenda, Crédito Especial no [illegible] 50.000.000,00 (cinquenta milhões de [illegible] reais) para atender despesas com obras de recuperação de áreas na Favela México 70 e dá outras providências.
Proc. nº 1128/93

LUIZ CARLOS PEDRO, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda, um Crédito Especial no valor de Cr$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros reais) para atender despesas com obras de recuperação de áreas baixas e alagadiças na Favela México 70.

Art. 2º - O Crédito aberto nos termos do artigo 1º desta Lei será coberto com Receitas de Capital - Transferências da União, por força de convênio específico.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da [illegible], Pátria Mãe da Nacionalidade, em 14 de março de 1994.

LUIZ CARLOS PEDRO
Prefeito Municipal

Proc. 02/94

OK